



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link [Vídeo Curso Completo](#)

a) Acessar o painel pregão eletrônico neste link <https://agudos.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**), assim, será direcionado para a página ([novoUsuário](#)). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o representante da empresa deverá **logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link [Vídeo Curso Completo](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, licitacao@agudos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS CNPJ: 46.137.444/0001-74

Rua: Avenida Celidônio Neto, 165-Centro-Agudos/SP, CEP: 17.120-023 www.agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, destinados ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, institucionais e operacionais das unidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 959.841,87**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2026 AS 10:00 HRS

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://agudos.licitapp.com.br>

FIM DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Até as 09h50 (horário de Brasília) do dia 11/06/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

EDITAL N°. 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS - SP
CNPJ: 46.137.444/0001-74

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2026
(Processo Administrativo n°. 4563/2026)
Processo Licitatório n° 457/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2026 às 11:00 horas
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 às 09:50 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 11/06/2026 às 10:00 horas
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 2 H APÓS A FASE DE LANCES

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE AGUDOS inscrito no CNPJ sob o n°. 46.137.444/0001-74, sediado na Av. Celidonio Neto, 165, CENTRO-AGUDOS/SP, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO: Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, destinados ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, institucionais e operacionais das unidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

1.1. A licitação será unitária, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2- INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA “LICITAPP”:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://agudos.licitapp.com.br/login>

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://agudos.licitapp.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar a plataforma “LICITAPP”, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma “LICITAPP”, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 3.6.1.** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata os itens do Lote 1, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema “LICITAPP”, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor na plataforma “LICITAPP”

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único). 8.11. A verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito: Av. Celidonio Neto, 165 -CENTRO - Agudos/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame; **10.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra; caso seja exigido
- 10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.2.5. Fraudar a licitação;
- 10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.3.1 Advertência;
 - 10.3.2 Multa;
 - 10.3.3 Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

10.13. reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br, ou através da plataforma de pregão eletrônico <https://agudos.licitapp.com.br>.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. **11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.agudos.sp.gov.br

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

12.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

12.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Agudos, 01 de junho de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 457/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

UNIDADE SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, destinados ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, institucionais e operacionais das unidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

1.1. DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	<p>CAFÉ 500 GR. CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR; TORRADO E MOÍDO; ARÁBICAS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS; GRÃOS PRETOVERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; SABOR CARACTERÍSTICO; E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALAGEM A VÁCUO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 08 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SAA-28 DE 01/06/2007; RESOLUÇÃO SAA- 30, DE 22/06/2007 E RDC 277/05 DA ANVISA; RDC 259/02 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

1	A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA REFERENCIA CABOCLO, JAGUARI, MELITA	PACOTE	10.000	24,56	245.600,00
2	AÇUCAR 5KG. AÇÚCAR; CRISTAL; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	4.000	18,63	74.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3	CHA MATE 250G. CHÁ; MATE SOLÚVEL; COMPOSTO DE ERVA MATE TOSTADA, SOLÚVEL; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA E PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE	4.000	6,85	27.400,00
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML., COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; 50 ML., NA COR BRANCO LEITOSO; PESANDO NO MÍNIMO 0,75 GRAMAS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DE COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM	CENTO	600	2,54	1.524,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO				
5	COPO DESCRTÁVEL 180 ML. POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML., COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO; 180 ML, NA COR BRANCO LEITOSO; PESANDO NO MÍNIMO 1,62 GRAMAS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DE COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	CENTO	18.000	3,75	67.500,00
6	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG 50G FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ACIDO ASCORBICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI; EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO PP - VALOR CALÓRICO DE: 165 KCAL;	KG	4.000	20,27	81.080,00
7	PÃO FRANCÊS 50 G PRODUTO HOMOGÊNEO A BASE DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES UTILIZADOS PARA PREPARAR E /OU AGRAGAR SABOR AOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ACIDO ASCORBICO, ENTRE OUTROS	KG	11.500	17,38	199.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	PERMITIDOS POR LEI. EMBALAGEM DE SACO PLASTICO DE PLOIPROPILENO PP. VALOR ENERGETICO DE 142 KCAL PARA CADA 50G.				
08	LEITE INTEGRAL UHT DE 01 LITRO	LITRO	13.000	5,42	70.460,00
09	MARGARINA COM SAL 500G DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TEOR DE LIPÍDIOS (GORDURA) MÍNIMO DE 70% A 80%. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DA HIDROGENAÇÃO PARCIAL OU INTERESTERIFICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA PLÁSTICA À TEMPERATURA AMBIENTE (APROX. 20°C).	KG	6.000	9,31	55.860,00
10	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA SUPORTES MANUAIS OU CAFETEIRAS ELÉTRICAS DE TAMANHO 103 (GRANDE). O PRODUTO DEVE SER FABRICADO EM PAPEL DE FIBRAS CELULÓSICAS DE ALTA POROSIDADE, PROPORCIONANDO FILTRAGEM UNIFORME E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA SUPORTAR O PESO DO PÓ DE CAFÉ E DA ÁGUA QUENTE SEM SOFRER ROMPIMENTOS OU DEFORMAÇÕES. A JUNÇÃO DAS BORDAS (COSTURA) DEVE SER REALIZADA POR Prensagem Mecânica, SEM A UTILIZAÇÃO DE COLAS OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ADESIVAS, GARANTINDO A NEUTRALIDADE DE ODOR E SABOR NO RESULTADO FINAL	PCT	2.400	4,01	9.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>DA BEBIDA. O MATERIAL DEVE SER 100% ATÓXICO E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA CONTATO COM ALIMENTOS. O FORNECIMENTO DEVE SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS DE FÁBRICA (CAIXAS DE PAPELÃO OU INVÓLUCROS PLÁSTICOS LACRADOS) CONTENDO 30 UNIDADES CADA, APRESENTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, DIMENSÕES DO PRODUTO E LOTE DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER INDETERMINADO OU DE LONGA DURAÇÃO, DESDE QUE PRESERVADAS AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO EM LOCAL SECO E AREJADO.</p>				
11	<p>FILTRO DE NYLON PARA CAFÉ: FILTRO PERMANENTE E REUTILIZÁVEL PARA CAFÉ, FORMATO CÔNICO, COMPATÍVEL COM SUPORTES MANUAIS OU CAFETEIRAS ELÉTRICAS DE TAMANHO 103. CONFECCIONADO COM TELA DE MALHA FINA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CAPAZ DE RETER AS PARTÍCULAS DO PÓ DE CAFÉ DE FORMA EFICIENTE SEM OBSTRUIR A PASSAGEM DO LÍQUIDO. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (ATÓXICO E INODORO), COM ACABAMENTO REFORÇADO PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS SEM DEFORMAÇÃO. O PRODUTO DEVE POSSUIR ALÇA OU ABA SUPERIOR PARA FACILITAR O MANUSEIO E A LIMPEZA. O MATERIAL DEVE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO MÚLTIPLOS USOS</p>	PCT	1.000	3,40	3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>SEM A PERDA DE SUAS PROPRIEDADES FUNCIONAIS OU ALTERAÇÃO DO SABOR DA BEBIDA.</p> <p>A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E INSTRUÇÕES DE USO/LIMPEZA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DE CONTATO COM BEBIDAS QUENTES.</p>				
12	<p>MEXEDOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES:</p> <p>MEXEDOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TIPO ESPÁTULA OU PALHETA, PRÓPRIO PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES (CAFÉ, CHÁ E LEITE) E FRIAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS) DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, GARANTINDO A SEGURANÇA ALIMENTAR DO USUÁRIO. A HASTE DEVE POSSUIR RIGIDEZ ADEQUADA PARA O MANUSEIO, COM COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 9 CM E 11 CM, APRESENTANDO ACABAMENTO LISO, ISENTO DE REBARBAS, FENDAS OU IMPERFEIÇÕES DE FABRICAÇÃO QUE POSSAM CAUSAR ACIDENTES OU SOLTAR FRAGMENTOS.</p> <p>O MATERIAL DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE TÉRMICA, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR TEMPERATURAS DE EBULIÇÃO SEM SOFRER DEFORMAÇÕES ESTRUTURAIS OU LIBERAR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NA BEBIDA. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 500 UNIDADES POR</p>	PCT	3.200	5,49	17.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	PACOTE. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DE FORMA LEGÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, LOTE DE FABRICAÇÃO E A INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO É APTO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS.				
13	ADOÇANTE 100ML: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE) E PARA USO GERAL EM BEBIDAS E ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR UMA MISTURA EQUILIBRADA DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS E/OU NATURAIS (COMO CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ESTÉVIA OU SUCRALOSE), GARANTINDO ALTO PODER DE DULÇOR E ESTABILIDADE EM DIFERENTES TEMPERATURAS (QUENTE OU FRIO), SEM APRESENTAR SABOR RESIDUAL AMARGO ACENTUADO. O LÍQUIDO DEVE SER LÍMPIDO, INCOLOR E LIVRE DE SEDIMENTOS OU PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE POLIETILENO (ATÓXICO), COM BICO DOSADOR TIPO CONTA-GOTAS E TAMPA DE ROSCA COM LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTA A INVIOLABILIDADE DO CONTEÚDO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 100ML E APRESENTAR ROTULAGEM CLARA CONFORME AS NORMAS DA ANVISA, INCLUINDO: LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO	UN	1.200	4,16	4.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	DE VALIDADE (MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA). O FORNECEDOR DEVE GARANTIR QUE O PRODUTO POSSUA REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTES.				
14	BISCOITO ROSQUINHAS DE LEITE 300 G BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCARES, GORDURA VEGETAL E LEITE (INTEGRAL OU EM PÓ). O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, FORMATO ANELAR (ROSQUINHA), COR AMARELADA UNIFORME, TEXTURA CROCANTE, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, MOFO OU SABORES ESTRANHOS. A MASSA DEVE SER HOMOGÊNEA E BEM ASSADA, MANTENDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS BISCOITOS DENTRO DA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CORANTES OU CONSERVANTES EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA (RDC Nº 263/2005 E POSTERIORES). O ACONDICIONAMENTO DEVE SER FEITO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU MATERIAL ALUMINIZADO, HERMETICAMENTE FECHADA, PESANDO 300G LÍQUIDOS. A ROTULAGEM DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA: MARCA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ADVERTÊNCIAS SOBRE ALERGÊNICOS (GLÚTEN E	PCT	4.000	7,01	28.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	LACTOSE), DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 8 MESES NO ATO DA ENTREGA).				
15	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA REFORÇADA - SACO PLÁSTICO 40CMX60CMX0,03MM TRANSPARENTE- CAPACIDADE 10KG - COM APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS.	UNID	75	40,97	3.072,75
16	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA REFORÇADA - SACO PLÁSTICO 25CMX35CMX0,03MM TRANSPARENTE - CAPACIDADE 02KG - COM APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS.	UNID	75	25,23	1.892,25
17	FARDO COM 25 UNIDADES (JOGOS) DE CAIXA PARDA OITAVADA, INDICADA PARA PIZZA, DOCES E SALGADOS, EM PAPELÃO ONDULADO PARDO, GRAMATURA 342, MEDINDO 35X35CM, 4CM ALTURA, COM DOIS RESPIRADORES NA TAMPA, FÁCIL MONTAGEM.	FARDO	20	63,23	1.264,60
18	FARDO COM 25 UNIDADES (JOGOS) DE CAIXA PARDA OITAVADA, INDICADA PARA PIZZA, DOCES E SALGADOS, EM PAPELÃO ONDULADO PARDO, GRAMATURA 342, MEDINDO 25X25CM, 4CM ALTURA, COM DOIS RESPIRADORES NA TAMPA, FÁCIL MONTAGEM.	FARDO	20	52,60	1.052,00
19	FARDO COM 25 UNIDADES (JOGOS) DE CAIXA PARDA OITAVADA, INDICADA PARA PIZZA, DOCES E SALGADOS, EM PAPELÃO ONDULADO PARDO, GRAMATURA 342, MEDINDO 45X45CM, 4CM ALTURA, COM DOIS RESPIRADORES NA TAMPA, FÁCIL MONTAGEM.	FARDO	20	80,05	1.601,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

20	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO DE USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO, PREPARO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE ALIMENTOS, AMPLAMENTE UTILIZADO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO. PRODUTO FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES DA ANVISA. DEVE APRESENTAR BOA MALEABILIDADE, PERMITINDO FÁCIL MOLDAGEM EM DIFERENTES RECIPIENTES E SUPERFÍCIES, ALÉM DE RESISTÊNCIA TÉRMICA, PODENDO SER UTILIZADO EM REFRIGERAÇÃO, CONGELAMENTO E FORNO CONVENCIONAL. MEDIDA 45CMX65M	UNIDADE	100	53,02	5.302,00
21	BOBINA DE PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, UNIDADES ESCOLARES, REFEITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES QUE DEMANDEM HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE, PODENDO SER UTILIZADA EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, COMO BANCADAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ÁREAS DE PREPARO DE ALIMENTOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT) OU SIMILAR, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E GORDURAS, PERMITINDO LIMPEZA EFICIENTE SEM SOLTAR FIAPOS OU RESÍDUOS. DEVE SER ATÓXICO, INODORO, NÃO	UNIDADE	50	64,72	3.236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	ABRASIVO E ADEQUADO PARA USO EM CONTATO INDIRETO COM ALIMENTOS, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES DA ANVISA. A BOBINA DEVE POSSUIR FOLHAS DESTACÁVEIS, COM PICOTE QUE FACILITE O CORTE MANUAL, GARANTINDO PRATICIDADE NO USO E CONTROLE DE CONSUMO. O ROLO DEVERÁ CONTER ATÉ 600 UNIDADES DE PANOS.				
22	ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28CMX300M, PARA ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE ALIMENTOS.	UNIDADE	10	25,08	250,80
23	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES MEDIDA 33CMX30CM PACOTE 50 UNIDADES, ALTA QUALIDADE E MACIEZ. FEITO 100% DE CELULOSE, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO.	UNIDADE	100	4,20	420,00
24	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA COM ELÁSTICO 100 UN, BRANCA, USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO, LEVE, HIGIÊNICA E CONFORTÁVEL	UNIDADE	5000	9,33	46.650,00
25	AVENTAL DE COZINHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES E INSTITUCIONAIS. DEVE SER FABRICADO EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU SEMIPERMEÁVEL, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS, GORDURA E SUJEIRAS DURANTE O PREPARO DOS ALIMENTOS, OFERECENDO FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL.	UNIDADE	100	33,11	3.311,00
26	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL OU PRÓPRIO PARA USO EM COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, DESTINADO AO	UNIDADE	1	92,47	92,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS PARA CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, UNIDADES ESCOLARES E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. PRODUTO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE (PEBD OU PEAD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO, RESISTENTE E PRÓPRIO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES DA ANVISA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, PODENDO SER DO TIPO ZIP (HERMÉTICO), LACRE OU AMARRAÇÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA E EVITANDO VAZAMENTOS OU CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. INDICADO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE PREPARAÇÕES PRONTAS, CONFORME EXIGÊNCIAS DE CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E RASTREABILIDADE. MEDIDA 12CMX25CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.</p>				
27	<p>DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCOLAS E INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E LACTÁRIO - BASE DE CLORO ORGÂNICO (DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO) TABLETE EFERVESCENTE DE 01 GRAMA, CLORO ATIVO: MÍNIMO DE 45% POR TABLETE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO. VALIDADE: MÍNIMO DE 02 ANOS. RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTAR DE FORMA CLARA E IMPRESSA AS INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE,</p>	UNIDADE	100	25,33	2.533,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS. DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL

Valor: 959.841,87

- 1.2. A quantidade máxima prevista para a contratação de cada item está detalhada no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, representando a estimativa total de consumo do órgão.
- 1.3. **Da Inadmissibilidade de Cotação Parcial:** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para cada item ou lote.
- 1.4. A proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo estipulado, sob pena de desclassificação imediata do licitante para o respectivo item.
- 1.5. A quantidade mínima a ser cotada é, portanto, de 100% (cem por cento) do quantitativo máximo previsto.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade atender, de forma planejada, padronizada e eficiente, às necessidades permanentes da Administração Municipal relacionadas ao consumo de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas.

O objeto compreende o fornecimento de itens de consumo comum, utilizados no apoio às rotinas de expediente, atendimento institucional, reuniões administrativas, recepção de munícipes, apoio aos servidores e demais atividades correlatas desenvolvidas pelas unidades da Prefeitura.

No que se refere aos gêneros alimentícios, a contratação visa garantir o abastecimento regular de itens essenciais ao uso cotidiano da Administração, em padrões mínimos de qualidade e segurança sanitária, evitando descontinuidade do fornecimento e prejuízos às atividades administrativas. Nesse contexto, enquadram-se café, chá mate, açúcar, leite, pães, margarina e biscoito tipo rosquinhas de leite, itens diretamente relacionados ao consumo rotineiro e ao apoio das atividades internas.

Quanto aos materiais de copa/cozinha e insumos complementares, a contratação se justifica pela necessidade de manter reposição regular de itens básicos sem os quais a utilização dos gêneros alimentícios e a organização das rotinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

de copa restariam comprometidas. Enquadram-se nessa categoria copo descartável, filtro de papel para café, mexedor descartável e adoçante, todos vinculados de forma material e funcional ao mesmo ambiente de uso, ao preparo e à oferta de bebidas e ao apoio operacional cotidiano das unidades administrativas.

A inclusão desses itens complementares no mesmo procedimento não representa ampliação indevida do objeto, mas sim medida de coerência técnica e funcional, na medida em que todos se destinam a um mesmo contexto administrativo de consumo e abastecimento. A separação artificial desses insumos em processos distintos poderia gerar pulverização contratual, aumento de custo operacional e maior risco de falhas de abastecimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e vantajosa em razão da natureza recorrente, parcelada e variável da demanda, permitindo contratações derivadas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, com maior racionalidade administrativa, melhor gestão dos recursos públicos e redução do risco de compras fragmentadas.

A contratação centralizada também favorece a padronização das especificações, o ganho de escala, a ampliação da competitividade, a melhor fiscalização da execução e o aperfeiçoamento do controle de qualidade dos produtos recebidos.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. - DAS AMOSTRAS

- 4.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(res) deverá(ão) uma amostra de cada item que foi vencedor para que seja analisado pelos técnicos. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e serem identificadas com o nome da licitante, bem como com o número item, do processo licitatório e pregão, no seguinte endereço: Avenida Celidoneo Neto 165, Centro, CEP: 17120 - 023, Agudos - SP, no prazo de 3 dias úteis após o final da sessão.
- 4.2. As amostras serão analisadas pela administração, se estão tudo em conformidade com o edital, podendo ser desclassificadas as insatisfatórias, garantido a contraprova. Havendo necessidade de laudo técnico, para verificar a conformidade, estes serão suportados pelo licitante em entidade de escolha da Administração.
- 4.3. As amostras deverão estar identificadas com o número do Item da licitação, nome da empresa vencedora e número do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

4.4. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento das embalagens, vazamento dos produtos quando em embalagem lacrada. O prazo para substituir os produtos recusados é de 02 (dois) dias corridos, a partir do recebimento.

5. - PRAZO DE ENTREGA:

5.1. As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP e ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra.

6. O PRAZO DE VALIDADE

6.1. Dos produtos entregues deverá ser no mínimo 1/2 (metade) da sua validade total, ou seja, ainda por vencer no ato da entrega.

6.2. A previsão para a solicitação dos produtos por parte da Contratante poderá ser diária, semanal; mensal ou de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.3. Eventuais necessidades de adequações em relação a proposta do valor final o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, para proceder o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca do mesmo, acompanhada, dos documentos complementares, (Ficha técnica/catálogo do produto), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme previsto no item 8.1 deste edital.

7. - LOCAL DE ENTREGA:

7.1. As entregas deverão ser realizada de acordo com a solicitação do demandante, o qual informará o endereço no momento da solicitação de compra.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

9.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em branco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11. HABILITAÇÃO

11.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

g) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

11.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e comprovar a capacidade técnica a qual a licitante apresenta proposta em qualquer quantidade já fornecida.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Art. 117. Lei 14.133/21 as execuções do contrato deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.1.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.1.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Secretaria Agricultura: Lucy Kellen de Freitas

Secretaria de Meio Ambiente: Helen Fernanda Rodrigues Nascimento

Secretaria de Vias Públicas e transportes: Isaella Nascimento Catini

Secretaria de Educação e Cultura: Flávia Taveira

Secretaria da Saúde: Janhoa Helba Alves Ferreira.

Secretaria assistência Social: Laid Dayane Queiros Coutinho

Secretaria de Obras e Habitação: Marco Antonio das Neves

Secretaria de Administração e Finanças: Adelia Aparecida Silva Santos

Gabinete do Prefeito: Eliane Cardoso da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Secretaria de Esportes: Cristiano dos Santos

Secretaria Planejamento e Turismo: Pedro de Oliveira Filho

13.2. GESTOR

13.2.1. O gestor do contrato ficará responsável pelo controle, acompanhamento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Devendo acompanhar a entrega do serviço, analisar a montagem e qualidade dos materiais instalados. Ficando responsável pela comunicação entre a contratante e a contratada, para sanar dúvidas e quaisquer divergência ou problema que possa surgir durante toda vigência do contrato.

GESTOR RESPONSÁVEL: ADEMIR THEODORO

MATRÍCULA: 6739

CARGO: SERVIDOR(A) EFETIVO(A) DO SETOR DE ALMOXARIFADO / COMPRAS

14. PENALIDADES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10% sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária e impedimento de licitar;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Garantia do contraditório e ampla defesa, conforme art. 156 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 457/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

À

Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF: RG:

Cargo:

1 - **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, destinados ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, institucionais e operacionais das unidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

DISCRIMINAÇÃO:

Processo:	457/2026 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	2 h antes do início do evento
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de Apuração	ITEM
Data Abertura:	11/06/2026
Hora Abertura:	10:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAFÉ 500 GR. CAFÉ ESPECIAL; SUPERIOR; TORRADO E MOÍDO; ARÁBICAS PODENDO CONTER 15% DE GRÃOS CONILLON, 10% DE GRÃOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS; GRÃOS PRETOVERDES/FERMENTADOS LIVRE DE SABOR ESTRANHO; BEBIDA DURA OU MELHOR, AROMA CARACTERÍSTICO; SABOR CARACTERÍSTICO; E EQUILIBRADO, COR MÉDIO/MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR MÍNIMA DE 6,00 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL; IMPUREZAS (CASCAS E PAUS) EM G/100G MÁXIMA DE 1%; EMBALAGEM A VÁCUO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 08 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SAA-28 DE 01/06/2007; RESOLUÇÃO SAA- 30, DE 22/06/2007E RDC 277/05 DA ANVISA; RDC 259/02 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. MARCA REFERENCIA CABOCLO, JAGUARI, MELITA	PACOTE	10.000		
2	AÇÚCAR 5KG. AÇÚCAR; CRISTAL; OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE	PACOTE	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.				
3	CHA MATE 250G. CHÁ; MATE SOLÚVEL; COMPOSTO DE ERVA MATE TOSTADA, SOLÚVEL; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA E PAPEL CARTÃO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	PACOTE	4.000		
4	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML., COPO DESCARTÁVEL; POLIPROPILENO; 50 ML., NA COR BRANCO LEITOSO; PESANDO NO MÍNIMO 0,75 GRAMAS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A	CENTO	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DE COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO</p>				
5	<p>COPO DESCRTÁVEL 180 ML. POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML., COPO DESCARTÁVEL; POLIESTIRENO; 180 ML, NA COR BRANCO LEITOSO; PESANDO NO MÍNIMO 1,62 GRAMAS; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DE COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO</p>	CENTO	18.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG 50G FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁCIDO ASCORBICO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI; EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO PP - VALOR CALÓRICO DE: 165 KCAL;	KG	4.000		
7	PÃO FRANCÊS 50 G PRODUTO HOMOGENEO A BASE DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES UTILIZADOS PARA PREPARAR E /OU AGRAGAR SABOR AOS ALIMENTOS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁCIDO ASCORBICO, ENTRE OUTROS PERMITIDOS POR LEI. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE PLOIPROPILENO PP.VALOR ENERGETICO DE 142 KCAL PARA CADA 50G.	KG	11.500		
08	LEITE INTEGRAL UHT DE 01 LITRO	LITRO	13.000		
09	MARGARINA COM SAL 500G DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TEOR DE LIPÍDIOS (GORDURA) MÍNIMO DE 70% A 80%. O PRODUTO DEVE SER OBTIDO A PARTIR DA HIDROGENAÇÃO PARCIAL OU INTERESTERIFICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA PLÁSTICA À TEMPERATURA AMBIENTE (APROX. 20°C).	KG	6.000		
10	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA SUPORTES MANUAIS OU CAFETEIRAS ELÉTRICAS DE TAMANHO 103 (GRANDE). O PRODUTO DEVE SER FABRICADO EM PAPEL DE FIBRAS CELULÓSICAS DE	PCT	2.400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>ALTA POROSIDADE, PROPORCIONANDO FILTRAGEM UNIFORME E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA SUPORTAR O PESO DO PÓ DE CAFÉ E DA ÁGUA QUENTE SEM SOFRER ROMPIMENTOS OU DEFORMAÇÕES. A JUNÇÃO DAS BORDAS (COSTURA) DEVE SER REALIZADA POR Prensagem mecânica, SEM A UTILIZAÇÃO DE COLAS OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ADESIVAS, GARANTINDO A NEUTRALIDADE DE ODOR E SABOR NO RESULTADO FINAL DA BEBIDA. O MATERIAL DEVE SER 100% ATÓXICO E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA CONTATO COM ALIMENTOS. O FORNECIMENTO DEVE SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS DE FÁBRICA (CAIXAS DE PAPELÃO OU INVÓLUCROS PLÁSTICOS LACRADOS) CONTENDO 30 UNIDADES CADA, APRESENTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, DIMENSÕES DO PRODUTO E LOTE DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER INDETERMINADO OU DE LONGA DURAÇÃO, DESDE QUE PRESERVADAS AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO EM LOCAL SECO E AREJADO.</p>				
11	<p>FILTRO DE NYLON PARA CAFÉ: FILTRO PERMANENTE E REUTILIZÁVEL PARA CAFÉ, FORMATO CÔNICO, COMPATÍVEL COM SUPORTES MANUAIS OU CAFETEIRAS ELÉTRICAS DE TAMANHO 103. CONFECCIONADO COM TELA DE MALHA FINA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, CAPAZ DE RETER AS PARTÍCULAS DO PÓ DE CAFÉ DE FORMA</p>	PCT	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>EFICIENTE SEM OBSTRUIR A PASSAGEM DO LÍQUIDO. A ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO (ATÓXICO E INODORO), COM ACABAMENTO REFORÇADO PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS SEM DEFORMAÇÃO. O PRODUTO DEVE POSSUIR ALÇA OU ABA SUPERIOR PARA FACILITAR O MANUSEIO E A LIMPEZA. O MATERIAL DEVE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO MÚLTIPLOS USOS SEM A PERDA DE SUAS PROPRIEDADES FUNCIONAIS OU ALTERAÇÃO DO SABOR DA BEBIDA.</p> <p>A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E INSTRUÇÕES DE USO/LIMPEZA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DE CONTATO COM BEBIDAS QUENTES.</p>				
12	<p>MEXEDOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES: MEXEDOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TIPO ESPÁTULA OU PALHETA, PRÓPRIO PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES (CAFÉ, CHÁ E LEITE) E FRIAS. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS) DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO, GARANTINDO A SEGURANÇA ALIMENTAR DO USUÁRIO. A HASTE DEVE POSSUIR RIGIDEZ ADEQUADA PARA O MANUSEIO, COM COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 9 CM E 11 CM, APRESENTANDO ACABAMENTO LISO, ISENTO DE REBARBAS, FENDAS OU IMPERFEIÇÕES DE</p>	PCT	3.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>FABRICAÇÃO QUE POSSAM CAUSAR ACIDENTES OU SOLTAR FRAGMENTOS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR ESTABILIDADE TÉRMICA, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR TEMPERATURAS DE EBULIÇÃO SEM SOFRER DEFORMAÇÕES ESTRUTURAIS OU LIBERAR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NA BEBIDA. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 500 UNIDADES POR PACOTE. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DE FORMA LEGÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, LOTE DE FABRICAÇÃO E A INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO É APTO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS.</p>				
13	<p>ADOÇANTE 100ML: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE) E PARA USO GERAL EM BEBIDAS E ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE SER COMPOSTO POR UMA MISTURA EQUILIBRADA DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS E/OU NATURAIS (COMO CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ESTÉVIA OU SUCRALOSE), GARANTINDO ALTO PODER DE DULÇOR E ESTABILIDADE EM DIFERENTES TEMPERATURAS (QUENTE OU FRIO), SEM APRESENTAR SABOR RESIDUAL AMARGO ACENTUADO. O LÍQUIDO DEVE SER LÍMPIDO, INCOLOR E LIVRE DE SEDIMENTOS OU PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO. O PRODUTO DEVE SER</p>	UN	1.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE POLIETILENO (ATÓXICO), COM BICO DOSADOR TIPO CONTA-GOTAS E TAMPA DE ROSCA COM LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO CONTEÚDO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER 100ML E APRESENTAR ROTULAGEM CLARA CONFORME AS NORMAS DA ANVISA, INCLUINDO: LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA). O FORNECEDOR DEVE GARANTIR QUE O PRODUTO POSSUA REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTES.</p>				
14	<p>BISCOITO ROSQUINHAS DE LEITE 300 G BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCARES, GORDURA VEGETAL E LEITE (INTEGRAL OU EM PÓ). O PRODUTO DEVE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, FORMATO ANELAR (ROSQUINHA), COR AMARELADA UNIFORME, TEXTURA CROCANTE, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RANÇO, MOFO OU SABORES ESTRANHOS. A MASSA DEVE SER HOMOGÊNEA E BEM ASSADA, MANTENDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS BISCOITOS DENTRO DA EMBALAGEM. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER CORANTES OU CONSERVANTES EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA</p>	PCT	4.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	ANVISA (RDC Nº 263/2005 E POSTERIORES). O ACONDICIONAMENTO DEVE SER FEITO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO OU MATERIAL ALUMINIZADO, HERMETICAMENTE FECHADA, PESANDO 300G LÍQUIDOS. A ROTULAGEM DEVE APRESENTAR DE FORMA CLARA: MARCA, NOME DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ADVERTÊNCIAS SOBRE ALERGÊNICOS (GLÚTEN E LACTOSE), DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 8 MESES NO ATO DA ENTREGA).				
15	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA REFORÇADA - SACO PLÁSTICO 40CMX60CMX0,03MM TRANSPARENTE- CAPACIDADE 10KG - COM APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS.	UNID	75		
16	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA REFORÇADA - SACO PLÁSTICO 25CMX35CMX0,03MM TRANSPARENTE - CAPACIDADE 02KG - COM APROXIMADAMENTE 400 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS.	UNID	75		
17	FARDO COM 25 UNIDADES (JOGOS) DE CAIXA PARDA OITAVADA, INDICADA PARA PIZZA, DOCES E SALGADOS, EM PAPELÃO ONDULADO PARDO, GRAMATURA 342, MEDINDO 35X35CM, 4CM ALTURA, COM DOIS RESPIRADORES NA TAMPA, FÁCIL MONTAGEM.	FARDO	20		
18	FARDO COM 25 UNIDADES (JOGOS) DE CAIXA PARDA OITAVADA, INDICADA PARA PIZZA, DOCES E SALGADOS, EM PAPELÃO ONDULADO PARDO, GRAMATURA 342,	FARDO	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	MEDINDO 25X25CM, 4CM ALTURA, COM DOIS RESPIRADORES NA TAMPA, FÁCIL MONTAGEM.				
19	FARDO COM 25 UNIDADES (JOGOS) DE CAIXA PARDA OITAVADA, INDICADA PARA PIZZA, DOCES E SALGADOS, EM PAPELÃO ONDULADO PARDO, GRAMATURA 342, MEDINDO 45X45CM, 4CM ALTURA, COM DOIS RESPIRADORES NA TAMPA, FÁCIL MONTAGEM.	FARDO	20		
20	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO DE USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO, PREPARO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE ALIMENTOS, AMPLAMENTE UTILIZADO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES E UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO. PRODUTO FABRICADO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, INODORO E RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES DA ANVISA. DEVE APRESENTAR BOA MALEABILIDADE, PERMITINDO FÁCIL MOLDAGEM EM DIFERENTES RECIPIENTES E SUPERFÍCIES, ALÉM DE RESISTÊNCIA TÉRMICA, PODENDO SER UTILIZADO EM REFRIGERAÇÃO, CONGELAMENTO E FORNO CONVENCIONAL. MEDIDA 45CMX65M	UNIDADE	100		
21	BOBINA DE PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, INDICADA PARA LIMPEZA GERAL EM COZINHAS INDUSTRIAIS, UNIDADES ESCOLARES, REFEITÓRIOS E DEMAIS AMBIENTES QUE DEMANDEM HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE, PODENDO SER UTILIZADA EM SUPERFÍCIES DIVERSAS,	UNIDADE	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	COMO BANCADAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ÁREAS DE PREPARO DE ALIMENTOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO TECIDO (TNT) OU SIMILAR, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E GORDURAS, PERMITINDO LIMPEZA EFICIENTE SEM SOLTAR FIAPOS OU RESÍDUOS. DEVE SER ATÓXICO, INODORO, NÃO ABRASIVO E ADEQUADO PARA USO EM CONTATO INDIRETO COM ALIMENTOS, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES DA ANVISA. A BOBINA DEVE POSSUIR FOLHAS DESTACÁVEIS, COM PICOTE QUE FACILITE O CORTE MANUAL, GARANTINDO PRATICIDADE NO USO E CONTROLE DE CONSUMO. O ROLO DEVERÁ CONTER ATÉ 600 UNIDADES DE PANOS.				
22	ROLO BOBINA PLÁSTICO FILME PVC 28CMX300M, PARA ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE ALIMENTOS.	UNIDADE	10		
23	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES MEDIDA 33CMX30CM PACOTE 50 UNIDADES, ALTA QUALIDADE E MACIEZ. FEITO 100% DE CELULOSE, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO.	UNIDADE	100		
24	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA COM ELÁSTICO 100 UN, BRANCA, USO PROFISSIONAL E DOMÉSTICO, LEVE, HIGIÊNICA E CONFORTÁVEL	UNIDADE	5000		
25	AVENTAL DE COZINHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES E INSTITUCIONAIS. DEVE SER FABRICADO EM TECIDO	UNIDADE	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	IMPERMEÁVEL OU SEMIPERMEÁVEL, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS, GORDURA E SUJEIRAS DURANTE O PREPARO DOS ALIMENTOS, OFERECENDO FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL.				
26	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL OU PRÓPRIO PARA USO EM COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS PARA CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, UNIDADES ESCOLARES E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. PRODUTO FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA OU ALTA DENSIDADE (PEBD OU PEAD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO, RESISTENTE E PRÓPRIO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES DA ANVISA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO, PODENDO SER DO TIPO ZIP (HERMÉTICO), LACRE OU AMARRAÇÃO, GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA E EVITANDO VAZAMENTOS OU CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. INDICADO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE PREPARAÇÕES PRONTAS, CONFORME EXIGÊNCIAS DE CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E RASTREABILIDADE. MEDIDA 12CMX25CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	1		
27	DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCOLAS E INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E LACTÁRIO - BASE DE CLORO	UNIDADE	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ORGÂNICO (DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO) TABLETE EFERVESCENTE DE 01 GRAMA, CLORO ATIVO: MÍNIMO DE 45% POR TABLETE. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO. VALIDADE: MÍNIMO DE 02 ANOS. RÓTULO: ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTAR DE FORMA CLARA E IMPRESSA AS INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E SUA FINALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS. DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Valor Total R\$ -----(-----
---)

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação. Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 457/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026, DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. **Declara** que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
8. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
9. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- a)** a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 457/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

O MUNICÍPIO DE AGUDOS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº. 650, centro em AGUDOS-SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAFAEL LIMA FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 457/2026 - Pregão Eletrônico nº. 028/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: (art. 92, I e II)

Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, destinados ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, institucionais e operacionais das unidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.20 Edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2026, constante do Processo nº. 457/2026;

1.2.3A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias a contar do ato de recebimento da ordem de compras, na mesma constará o local indicado pela secretaria para entrega do produto solicitado, dentro do município de Agudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 6.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.
- 6.2.1.** A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC.
- 6.3.** O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;
- 6.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.5.** Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 6.6.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; 6.7. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.8.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura do contrato
- 6.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

8.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;
- 8.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.10** Receber ou buscar a mercadoria , disponibilizando local, data e horário.
- 8.11** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.12** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** Fornecer os materiais em perfeito estado de conservação e prontos para o uso.
- 9.2.** As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.
- 9.3.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 9.4.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.5.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.6.** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo
- 9.7.** Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.8.** Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.9.** Fornecer os pães nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.10.** O fornecedor será responsabilizado caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.
- 9.11.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 9.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 9.13.** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega da mercadoria, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 9.15.** Fica a contratada ter o prazo de entrega da mercadoria no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

15.2.0 contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GERAIS

16.1 - Este acordo refere-se a um sistema de registro de preços, no qual a contratante não está obrigada a consumir todo o quantitativo estipulado em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO NO PNCP

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de AGUDOS/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Agudos, de de 2026.

RAFAEL LIMA

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, destinados ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, institucionais e operacionais das unidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, destinados ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, institucionais e operacionais das unidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 457/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4045/2026)

Aos () dias do mês de do ano de 2026, referente ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO Nº 457/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as DETENTORAS DA ATA, as empresas:

DETENTORA(S)

(Razão social) empresa de direito privado inscrita no CNPJ: _____ com sede na _____, na cidade de _____/__, CEP: _____ neste ato representada (cargo), Sr(a). _____, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, destinados ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, institucionais e operacionais das unidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 2.2. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 2.3. Fornecer o produto licitado dentro dos padrões exigidos neste termo
- 2.4. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 2.5. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.6. Fornecer os produtos condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.7. O fornecedor será responsabilizado caso os produtos não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.
- 2.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 2.13. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 3.1. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

3.2. Fornecer o objeto licitado dos padrões exigidos neste termo

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1 , moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1

d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

9.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

10.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Agudos, de de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Representante(s)

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, destinados ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, institucionais e operacionais das unidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº:

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de copa/cozinha, destinados ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, institucionais e operacionais das unidades da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br